



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.553/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2026 até o valor de R\$ **530.000,00** (Quinhentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2086 AÇÕES PARA EDUCAÇÃO E TEMPO INTEGRAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOAL CIVIL
03582 00101 Fundeb 60%
VALOR R\$ 452.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2086 AÇÕES PARA EDUCAÇÃO E TEMPO INTEGRAL
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
03585 00101 Fundeb 60%
VALOR R\$ 75.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2086 AÇÕES PARA EDUCAÇÃO E TEMPO INTEGRAL
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
03584 00101 Fundeb 60%
VALOR R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 530.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOAL CIVIL
03200 00101 Fundeb 60%
VALOR R\$ 452.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
03200 00101 Fundeb 60%
VALOR R\$ 3.000,00



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

03260 00101 Fundeb 60%

VALOR R\$ 75.000,00

Art. 3º Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.522/2025 de 1º de julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026, Lei nº 1.534/2025 de 14 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e, Lei nº 1.541/2025 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

Art. 4º Fica autorizado o acréscimo nos mesmos limites da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 24 de junho de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal